



## COMISSÃO DE TRABALHO

### PROJETO DE LEI Nº 1.408, DE 2024

Confere ao Município de Potengi, na região do Cariri no Estado do Ceará, o título de “Capital dos Ferreiros”.

**Autor:** Deputado YURY DO PAREDÃO

**Relator:** Deputado CARLOS VERAS

#### I - RELATÓRIO

O projeto foi distribuído às Comissões de Trabalho e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno), e não possui apensados.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno.

Esgotado o prazo regimental em 20/06/2024, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.408, de 2024, que confere ao Município de Potengi, na região do Cariri, no Estado do Ceará, o título de “Capital dos



\* C D 2 4 3 1 5 5 8 2 8 2 8 0 0 \*

“Ferreiros”, reveste-se de significativa relevância cultural e econômica para a localidade e para o Ceará.

Sob a ótica regimental da Comissão de Trabalho (CTRAB), a proposição deve ser avaliada considerando-se o impacto na valorização das tradições laborais e artesanais, que são fundamentais para a identidade e para o desenvolvimento local.

Potengi é reconhecido por sua longa tradição na produção artesanal de ferramentas de ferro, ofício que se consolidou como um dos pilares da economia local. O reconhecimento oficial do município como “Capital dos Ferreiros” não apenas homenageia a habilidade e a dedicação dos trabalhadores locais, como também tem o potencial de impulsionar a economia da região ao atrair investimentos, promover o turismo e fortalecer a cadeia produtiva associada ao setor metalúrgico artesanal. Assim, o projeto contribui para a preservação e valorização do trabalho artesanal, uma questão pertinente ao escopo da CTRAB, conforme o Regimento Interno.

Além disso, a concessão desse título oficial pode incentivar políticas públicas de fomento à atividade de ferraria e metalurgia artesanal, criando novas oportunidades de emprego e desenvolvimento econômico sustentável para a comunidade local.

A CTRAB deve considerar que, ao destacar a importância desse segmento laboral, o projeto pode estimular a criação de programas de capacitação e qualificação profissional, que são essenciais para manter a competitividade e a sustentabilidade das atividades artesanais em Potengi.

Finalmente, é importante destacar que a proposta está em conformidade com o artigo 32, inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao tratar de uma matéria que envolve a valorização do trabalho e a preservação das tradições culturais ligadas ao labor artesanal.

Ante o exposto e sob a ótica desta CTRAB, **votamos pela aprovação** do Projeto de Lei nº 1.408, de 2024, destacando o compromisso do legislativo com o reconhecimento e a promoção das tradições laborais que são



patrimônio cultural nacional, garantindo, assim, a preservação e o desenvolvimento dessas atividades para as futuras gerações.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado CARLOS VERAS  
Relator

2024-11423

Apresentação: 14/08/2024 14:34:50.543 - CTRAB  
PRL 1 CTRAB => PL 1408/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 4 3 1 5 5 8 2 2 8 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243155828400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras